



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 299/82 - DE 19 DE OUTUBRO 1.982

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
UMA ÁREA DE TERRAS DO
BOSQUE DA CIDADE À
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS
PROFESSORES JACIARENSES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras do Bosque da cidade à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS PROFESSORES JACIARENSES, localizada à Avenida Tupiniquins, ao lado esquerdo do Laticínio Vale do São Lourenço, medindo sessenta (60) metros de frente, cento e trinta (130) metros de frente aos fundos e sessenta (60) metros ao fundo, totalizando sete mil e oitocentos (7.800) metros quadrados para a construção de sua sede social e demais equipamentos sociais, recreativos e esportivos.

Parágrafo único - À Prefeitura Municipal caberá locar e demarcar a área a ser doada.

Artigo 2º - da Escritura Pública definitiva deverão constar as obrigatoriedades da finalidade da área, do reflorestamento necessário, da alienação de títulos patrimoniais somente a professores da rede escolar jaciarense, de mantê-la livre da poluição, e do retorno desta à Municipalidade, no caso de extinção da Associação, com o patrimônio nela existente, sem quaisquer ônus a doadora

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese poderá a donatária gravar de ônus ou alienar a área doada.

Artigo 3º - A área só será transferida à donatária após estar a esta devidamente constituída e regularizada.

Artigo 4º - A Associação terá prazo até 31 de dezembro do corrente ano para o cumprimento das formalidades descritas no artigo anterior.

Parágrafo único - A doação retornará a municipalidade se a Associação não iniciar suas obras, até 25 de fevereiro de 1.983.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DESPACHO: Sanciono acrescentando o parágrafo Único ao artigo 4º, conforme redação do Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de outubro de 1.982

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Publique-se,
Em, 19 de outubro de 1.982

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR ADMINISTRATIVO.